



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sa.jardim.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3654-1630. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PRÊAMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 17/04/2024 às 17:00hrs

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2024

HORÁRIO: as 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com base legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO que receberá as propostas de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, AS COTAS E CONTRAPARTIDAS DE PATROCÍNIO PARA O **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, evento este que é tradicional no Município e de grande público que acontecerá nos dias **03, 04 e 05 de Maio de 2024**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Santo Antônio do Jardim busca abrilhantar o **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, evento este que é tradicional no Município e de grande público que acontecerá **nos dias 03,04 e 05 de Maio de 2024**.

Frise-se que o Encontro de Cavaleiros e Amazonas é famoso por reunir milhares de pessoas durante os dias de sua realização e por valorizar a cultura sertaneja, sendo reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo, passando a fazer parte do Calendário Turístico do Estado, conforme Lei Estadual nº 15.383 de 07 de abril de 2014.

O presente edital prevê as formas por meio das quais as empresas poderão aportar recursos em geral para o projeto, na forma de produtos e serviços.

3 OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a ofertas de cotas de patrocínio ao **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que acontecerá **nos dias 03, 04 e 05 de Maio de 2024**.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

3.2 As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo, e receberão a contrapartida de acordo com o LOTE escolhido.

LOTE 01 10 carros de bois, com aproximadamente 80 bois, incluindo transporte até o município de Santo Antonio do Jardim-SP, para participação no Desfile de Cavaleiros.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura em 3 Painéis de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 05/05/2024. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 02 1500 canecas de alumínio colorida com personalização colorida em dois lados da caneca (personalização escolhida pela prefeitura), com volume mínimo de 400ml, que serão distribuídas para os cavaleiros e amazonas que estarão desfilando no evento no dia 05/05/2024.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura em 3 Painéis de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 05/05/2024. Logomarca da empresa impressa nas canecas. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 03 Equipe de colagem de cartaz e distribuição de panfletos para divulgação do evento em toda a região (cidades no raio de 80km), serão colados 1500 cartazes e distribuídos 10000 panfletos.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.
LOTE 04 Contratação de equipe para fechamento das ruas e organização das vias que serão ocupadas no trajeto do desfile de cavaleiros e amazonas com a finalidade de mantermos a organização e segurança para os participantes.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

<p>Os membros deverão utilizar rádios intercomunicadores e deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.</p> <p>O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento.</p> <p>Os membros devem ter mais de 18 anos e a relação da empresa e da equipe terá que ser repassada para a prefeitura antes da data do evento.</p> <p>Equipe de 30 membros para o dia 05/05/2024 das 05:00hrs às 21:00hrs</p>	
<p>LOTE 05</p> <p>Empresa responsável pela produção de 100 marmitas que serão distribuídas no dia do evento para parte da equipe de trabalho e equipe de apoio, no dia 05/05/2024 .</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento.</p> <p>Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos.</p> <p>O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 06</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (1), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento.</p> <p>Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos.</p> <p>O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 07</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (2), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento.</p> <p>Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos.</p> <p>O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>

3.1 Os itens relacionados nos LOTES acima indicados, definidos em conformidade com as necessidades do Evento, e serão dispostos e instalados conforme orientações do Departamento de Cultura, Esporte



Lazer e Turismo.

3.2 Poderão participar do certame as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

3.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base na Lei 14.133/2021 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal.

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação, o subscritor do edital.

d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3.6 **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.7 **Atendimento das Condições** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 PROPRIEDADE INTELECTUAL:

4.1 O Município de Santo Antônio do Jardim poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

4.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

4.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.



4.4 Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Santo Antônio do Jardim sem a devida autorização.

5 REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (**Anexo II**), em envelope fechado, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, ou por e-mail (licitacao@sajardim.sp.gov.br), assinado pelo representante legal da empresa.

5.2 A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio receberemos até dia **17/04/2024 às 17h00min**, e a abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **18/04/2024 às 10h00min**.

5.3 A empresa interessada deverá apresentar junto ao Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

Se pessoa jurídica:

5.3.1 Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);

5.3.2 CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;

5.3.3 Prova da inscrição no CNPJ;

5.3.4 Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (ai, .cdr ou .pdf);

5.3.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

5.3.6 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

5.3.7 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.8 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.3.9 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

5.3.10 DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

5.3.11 Declaração Diversas Referentes ao Subitem 5.5, Alínea “a”, do Item IV, conforme modelo constante em anexo do Edital;

Se pessoa física:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);



- 5.3.2 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- 5.3.3 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.
- 5.3.4 DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- 5.3.5 - DECLARAÇÃO, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;
- 5.3.6 DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital.

6 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- 6.1 Serão selecionadas as propostas que atendam às condições do presente Edital.
- 6.2 Em caso de mais de um patrocinador para o mesmo LOTE, será utilizado como critério de desempate a data de apresentação da proposta, sendo escolhida aquela que primeiro tenha sido apresentada, persistindo o empate será realizado sorteio público.
- 6.3 O patrocinador devidamente habilitado, será declarado vencedor, nos termos do item 5.1, e deverá assinar Termo de Patrocínio/Contrato junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, oportunidade em que deverá indicar os dados e informações dos contratados do patrocínio.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.
- 7.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, de segunda a sexta, das 8h às 13h e das 13hrs as 16hrs, ou também pelo telefone (19) 3654-1630 ou e-mail licitacao@sajardim.sp.gov.br.
- 7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 7.4 A Comissão poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 7.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.
- 7.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 7.7 Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;



7.8 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repassados recursos arrecadados.

7.9 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos: Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio/Contrato; Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

8.2 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pelo art. 156, II da Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

9 – FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações.

10.2 – Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Jardim, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site www.sajardim.sp.gov.br.

11 - ANEXOS:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário para Credenciamento do Patrocinador;
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato Patrocínio e Termo de Ciência e Notificação;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) ANEXO VI – Declaração Diversas Referentes ao Subitem 5.5, Alínea “a”, do Item IV;

Santo Antonio do Jardim, 01 de abril de 2024.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

;



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto: Constitui objeto do presente Edital a ofertas de cotas de patrocínio ao **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

1.1 As empresas interessadas poderão fornecer os bens e serviços, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo, e receberão a contrapartida de acordo com o LOTE escolhido.

LOTE 01 10 carros de bois, com aproximadamente 80 bois, incluindo transporte até o município de Santo Antonio do Jardim-SP, para participação no Desfile de Cavaleiros.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura em 3 Painéis de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 05/05/2024. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 02 1500 canecas de alumínio colorida com personalização colorida em dois lados da caneca (personalização escolhida pela prefeitura), com volume mínimo de 400ml, que serão distribuídas para os cavaleiros e amazonas que estarão desfilando no evento no dia 05/05/2024.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura em 3 Painéis de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. Montagem de stand pelo patrocinador na praça medindo no máximo 2,0x2,0mts ou cessão de um veículo adesivado com a logomarca da empresa para descer a frente do desfile no dia 05/05/2024. Logomarca da empresa impressa nas canecas. O patrocinador poderá indicar até mais 06 Logomarcas para divulgação.
LOTE 03 Equipe de colagem de cartaz e distribuição de panfletos para divulgação do evento em toda a região (cidades no raio de 80km), serão colados 1500 cartazes e distribuídos 10000 panfletos.	CONTRAPARTIDA Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.



<p>LOTE 04</p> <p>Contratação de equipe para fechamento das ruas e organização das vias que serão ocupadas no trajeto do desfile de cavaleiros e amazonas com a finalidade de mantermos a organização e segurança para os participantes. Os membros deverão utilizar rádios intercomunicadores e deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento. Os membros devem ter mais de 18 anos e a relação da empresa e da equipe terá que ser repassada para a prefeitura antes da data do evento. Equipe de 30 membros para o dia 05/05/2024 das 05:00hrs às 21:00hrs.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 05</p> <p>Empresa responsável pela produção de 100 marmitas que serão distribuídas no dia do evento para parte da equipe de trabalho e equipe de apoio, no dia 05/05/2024 .</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 06</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (1), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo 100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos. O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.</p>
<p>LOTE 07</p> <p>Divulgação do evento através de Rádio FM (2), que abranja ouvintes de um raio mínimo de 100 km do município, sendo</p>	<p>CONTRAPARTIDA</p> <p>Divulgação pelos locutores oficiais durante os 3 dias de evento. Divulgação pela Prefeitura com Painel de LED na frente do palco durante os 3 dias de eventos.</p>



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

100 inserções comerciais de 30 segundos cada, com a finalidade de divulgar o evento “Desfile de Cavaleiros e Amazonas”.

O patrocinador poderá indicar até mais 04 Logomarcas para divulgação.

1.2 - Os itens relacionados nos LOTES acima indicados, definidos em conformidade com as necessidades do Evento, e serão dispostos e instalados conforme orientações do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. COMPLEMENTO	6. BAIRRO
7. CIDADE	8. UF
9. E-MAIL	
10. REPRESENTANTE LEGAL	
11. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	12. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
13. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
14. OBJETO DO PATROCÍNIO: O patrocínio para 30 ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, que irá acontecer nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.	
15. COTA DE PATROCÍNIO () LOTE 1 () LOTE 2 () LOTE 3 () LOTE 4 () LOTE 5 () LOTE 6 () LOTE 7 Especificação: _____	
16. DATA	17. ASSINATURA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, pessoa jurídica de direito público, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, São Paulo, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 45.739.091/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osvaldo Moreira e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXX portador do RG número XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio para o **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias **03, 04 e 05 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1 – O PATROCINADOR entregará ao CONTRATANTE, pelo patrocínio ao 30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, que irá acontecer nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, objeto do presente Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento, que ocorrerá às 23h00 do dia 05/05/2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do COLABORADOR nas seguintes contrapartidas:

4.2 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE para confecção dos materiais de divulgação.



4.3 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), de acordo com o patrocínio oferecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

5.2 – Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

5.3 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Santo Antônio do Jardim dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

5.4 – Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Santo Antônio do Jardim sem a devida autorização.

5.5 – Não haverá destinação de recurso por parte do município para realização do patrocínio

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1– Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

6.2– O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos: Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio/Contrato; Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

7.2 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pelo art. 156, II da Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



8.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

8.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Na forma do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

10.2 – Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, _____ de _____ de 2024.

Oswaldo Moreira

XXXX



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG

Nome:

RG:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATADO: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

OBJETO: OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO AO 30º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03, 04 e 05 DE MAIO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX 2024



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (nome empresarial), interessada em participar do
processo licitatório, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**,
da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos
requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os
documentos deste Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2024**, e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas voltadas ao atendimento do objeto
licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo
à sua participação no presente certame licitatório.

_____ / _____ / 2024

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DIVERSAS REFERENTES AO SUBITEM 5.5, ALINEA “a”, DO ITEM IV

Nome completo: _____
CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a
proponente _____ (nome empresarial), interessada
em participar do **Chamamento Público nº 004/2024, Processo Administrativo nº 055/2024:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta sessão;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

_____ / _____ / 2024

Assinatura do representante legal